



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 5/2/2020, DODF nº 28, de 10/2/2020, p. 5.](#)

PARECER Nº 005/2020-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00009656/2020-51

Interessado: **Lourdes Telmoro Mapulac**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Lourdes Telmoro Mapulac, filipina, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do ensino médio na República das Filipinas e que o currículo cumprido equivale ao currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lourdes Telmoro Mapulac, concluídos em 2005, conforme documento expedido pelo(a) Sisters of Mary School-Girlstown, Inc., em Talisay-6045, Cebu, República das Filipinas, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de janeiro de 2020.

**RODRIGO PEREIRA DE PAULA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 28 / 1 / 2020.

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL’ISOLA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**